

## Extrato de Parecer 3519/2012

**Ano:** 2012  
**Número:** 3519  
**Tipo do Extrato:** de Parecer  
**Data de Publicação no DOU:** 10/12/2012  
**Número da Seção no DOU:** 1  
**Página no DOU:** 6

**Texto:** O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 158ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2012, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002610/1997-04  
Requerente: Universidade Federal de Viçosa – BIOAGRO/UFV  
CNPJ: 25.944.455/0001-96  
Endereço: Av. P.H. Rolfs s/n, Campos Universitário – CEP: 36.570-000 – Viçosa – MG  
Assunto: Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança-CQB  
Extrato Prévio: 3231/2012, publicado em 04/07/2012  
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação de Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança –CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A requerente solicitou à CTNBio incluir no CQB 024/97 uma casa de vegetação na unidade que faz parte do Instituto de Biotecnologia Aplicada a Agropecuária (BIOAGRO) para realizar atividades de pesquisa em regime de contenção, descarte e armazenamento com plantas pertencentes à classe de risco I. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs e derivados devem ser utilizados na unidade operativa apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

Flávio Finardi Filho  
Presidente da CTNBio